

3- Na espécie, foi identificada doação financeira realizada mediante depósito em dinheiro identificado pelo CPF do próprio candidato, no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), o que corresponde a, aproximadamente, 19,5% do total das receitas financeiras da campanha. Trata-se, assim, de irregularidade grave.

4- A referida norma tem por finalidade revelar a correta procedência dos recursos utilizados para financiamentos de campanhas eleitorais, evitando, assim, que interposta pessoa possa dissimular a origem dos recursos doados, gerando abusos econômicos que comprometam o exercício da democracia representativa e a lisura do processo eleitoral.

5- Contas desaprovadas, nos termos do artigo 77, inciso III, da Resolução TSE 23.553/2017, devendo o candidato efetuar o recolhimento do valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 22, § 3º da Resolução TSE 23.553/2017.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, **DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 10/12/2021.

DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 581 DE 14/12/2021

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

RECONDUZIR o Dr. MARCELO MATTAR COUTINHO, MM. Juiz de Direito designado para responder pela Vara Única da Comarca de Muniz Freire, para permanecer exercendo a jurisdição eleitoral da 19ª Zona Eleitoral - Muniz Freire (sede) e Irupi, a partir de 03.12.2021, pelo prazo bienal ou enquanto não houver Juiz de Direito Titular atuando junto às Comarcas que integram a referida ZE, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 580 DE 14/12/2021

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

RECONDUZIR o Dr. AKEL DE ANDRADE LIMA, MM. Juiz de Direito designado para responder pela Vara Única da Comarca de Ibatiba, para permanecer exercendo a jurisdição eleitoral da 10ª Zona Eleitoral - Ibatiba (sede) e Brejetuba, a partir de 05.12.2021, pelo prazo bienal ou enquanto não houver Juiz de Direito Titular atuando junto às Comarcas que integram a referida ZE, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

NOTICIÁRIOS

NOTICIÁRIO Nº 36 DE 14/12/2021